

## **LEI MUNICIPAL N° 2.160/05 DE 26 DE AGOSTO DE 2005.**

*“Dispõe sobre a abertura de crédito especial na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no seguinte projeto/atividade da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

### **08 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio**

01 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

2.026 – Incentivo à Instalação de Indústrias

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Total.....R\$ 12.000,00**

**Art. 2.º** - Servirá de suporte para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

### **08 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio**

01 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

2.044 – Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio

3.1.90.11.74.00.00.00-211-Subsídios

**Total.....R\$ 12.000,00**

**Art. 3.º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 26 de agosto de 2005.

**Francisco Frizzo**

Prefeito Municipal

**César Santos Giacomini**  
Sec. Mun. da Administração